- LEI Nº 1.575, DE 05/07/1984 -

- Autoriza o Chefe do Executivo a receber, com encargos, doação de imóveis destinados à abertura de vias públicas.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a receber, em doação, os seguintes imóveis de propriedade do Sr. Orlando Anteghini e sua mulher, ou sucessores, localizados nesta cidade de Leme:

I - uma área de terras, com 4.200m2 (quatro mil e duzentos metros quadrados), que se destinará ao prolongamento da Avenida Perimetral Sul, com a seguinte descrição: "Inicia-se no marco 01; deste ponto segue em linha reta na distância de 135m (cento e trinta e cinco metros) divisando com área remanescente até encontrar o marco 03; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 31m (trinta e um metros)divisando com propriedade do Abrigo São Vicente de Paulo até encontrar o marco 04; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na / distância de 145m (cento e quarenta e cinco metros) até encontrar o marco 06; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 31m (trinta e um metros) divisando com área remanescente até encontrar o marco inicial 01";

II - uma área de terras,com 2.446,50m2 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), que se destinará à parte da largura de uma rua projetada, que ligará a Rua José Moreira de Queiroz com a Avenida Perimetral Sul, área esta com a seguinte descrição: "Inicia-se no marco 01, cravado junto ao canto de divisa e Av. José Moreira de Queiroz; deste ponto segue em linha reta divisando com área remanescente na distância de 351m (trezentos e cinquenta e um metros) até en-

contrar o marco 02; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 7m (sete metros) até encontrar o marco 03; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta divisando com propriedade do Abrigo São Vicente de Paulo na distância de 348m (trezentos e quarenta e oito metros) até encontrar o marco 04; deste ponto segue acompanhando o alinhamento da Av. José Moreira de Queiroz na distância de 7m (sete metros) até o marco inicial 01;

III - uma área de terras, com 962m2 (novecentos e sessenta e dois metros quadrados) que se destinará ao prolongamento da Rua Alberto Adolfo Amadeu, área esta com a seguinte descrição: "Inicia-se no marco 01, cravado junto ao canto de divisa da área em questão; deste ponto segue em linha reta na distância de 20m (vinte metros) até encontrar o marco 02; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) divisando com propriedade do Abrigo São Vicente de Paulo até encontrar o marco 03; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta divisando com propriedade do Abrigo São Vicente de Paulo na distância de 82m (oitenta e dois metros), até encontrar o marco 04; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de -- 13m (treze metros) divisando com área remanescente até encontrar o marco 05; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 109m (cento e nove metros) divisando com área remanescente até encontrar o marco 06; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 16m (dezesseis metros) até encontrar o marco inicial 01.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo, como encargo da doação, autorizado a assumir, em nome da Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus para os doadores, a responsabilidade de introduzir e implantar, nas vias públicas a - serem abertas e mencionadas no artigo anterior, as redes de água e de afastamento de esgotos, bem como os aterros e galerias para escoamento de águas pluviais necessárias, isentando o remanescente do imóvel dos doadores, nas partes frontais àquelas vias públicas, de quaisquer contribuições de melhoria decorrentes das mencionadas obras.

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.575/84 fls. - 3 -

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Leme, 05 de julho de 1984.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de julbo de 1984.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

/CF/jcss//